# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SBCPREV

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

# CONSELHO FISCAL

### Parecer CF005/2020 - referente ao Balancete do mês de marco de 2020

Agina:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO BANDINI JUNIOR e TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI e DENISE PERASSOLLI.

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PR.000513/2020-02 e o código 66512FQV. Considerando-se o balancete apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente a competência março/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de março/20 foram na ordem de R\$ 4.309.764,36 e a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes o montante de R\$ 13.239.930,40. O ingresso de parcela concernente à dívida da PMSBC junto ao Instituto ocorreu regularmente, somada ao montante não pago no mês anterior, no valor de R\$ 1.062.318.89. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 13.839.025,75 (treze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) assim compostas: CÂMARA R\$ 1.112.432,95, FACULDADE 380.548,61, IMASF 691.269,82 e PMSBC R\$ 11.654.774,37. O valor do aporte da PMSBC foi parcial em relação ao necessário para cobertura dos pagamentos dos benefícios do mês do FFin1, a diferença no valor de R\$ 12.236.970,65 foi coberta com recursos do FFIN2, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 36.416.991,02 + (319003) 6.805.638,28 = R\$. 43.222.629,30. Foi checado o enquadramento das aplicações financeiras de marco de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão - Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020 Referente aos saldos e rentabilidade em 31.03.2020 R\$ 881.739.908,51 rentabilidade no mês (-) 10,62%, no ano de 2020, (-) 11,56% versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) (+) 0,66%, e no ano de 2020, (+) 1,99% -FFINPREV - saldo em 31.03.2020 R\$ 430.531.213,93 rentabilidade no mês (-) 10,79% e no ano de 2020 (-) 11,55% versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) (+) 0,51%, e no ano de 2020, (+) 1,54%, o mês apresentou elevada volatilidade na Renda Fixa, com rentabilidade negativa nos indicadores de IMA-B, IMA-B5 e IRF-M. (-) 3,76%, na Renda Variável o Ibovespa termina o mês com rentabilidade de (-) 29,54%, assim como os investimentos no Exterior (-) 0,86%, as quedas foram ocasionadas pelo "pânico" que tomou conta dos

parecer sbcprev cf 005\_2020-03 marco 2020

P. 1/2

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

### **CONSELHO FISCAL**

mercados com a disseminação do coronavírus e o "lockdown" determinado pelas autoridades Municipais, Estaduais e Federais. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 8 de julho de 2020.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI Presidente DENISE PERASSOLLI
Titular

FLÁVIO BANDINI JÚNIOR Titular

parecer sbcprev cf 005\_2020-03 marco 2020

P. 2/2

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SBCPREV

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

### **CONSELHO FISCAL**

### Parecer CF008/2020 - referente ao Balancete do mês de junho de 2020

Conginal deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO BANDINI JUNIOR e MARCO AURELIO SILVEIRA e TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI. Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência junho/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de junho/20 foram da ordem de R\$ 4.296.173,81 e a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes, exceto a Prefeitura, o montante de R\$ 424985,95, com relação à Prefeitura, a mesma não efetuou as contribuições patronais no referido mês, no montante total de R\$ 10.877.593,41, sendo R\$ 6.413.388,12 no FFIN2 e R\$ 4.464.205,29 no FFPREV, contribuições estas referente a competência maio/2020, tal procedimento está amparado pela LM nº 6898/2020, art. 9°, a qual suspendeu as contribuições entre os períodos de competência entre maio a dezembro/2020. O ingresso de parcela concernente à dívida da PMSBC junto ao Instituto ocorreu regularmente, somados ao valor pendente de mês anterior, no valor de R\$ 1.062.318,89. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 10.850.769,31 assim composto: CÂMARA R\$ 718.168,66, FACULDADE 401.954,79, IMASF 516.593,51 e PMSBC 9.214.052,35, ainda em relação à PMSBC foi solicitado aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de junho de 2020 no montante de R\$ 3.250.000,00 para o adiantamento salarial do dia 15/06/2020 e de R\$ 34.830.667,01 para os pagamentos referente ao dia 30/06/2020. A Secretaria de Finanças, por meio de ofício, informou que não haveria disponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada, também, pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 46.949.447,77 + (319003) 9.328.512,58 = R\$ 56.277.960,35. Foi checado o enquadramento das aplicações financeiras do mês de Junho de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: FFIN2 – saldo em 30.06.2020 R\$ 877.646.078,04 rentabilidade no mês (+) 3,54%, no ano de 2020, (-) 2,53% versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) (+) 0,78%, e no ano de 2020, (+) 3,26% - FFINPREV - saldo em 30.06.2020 R\$ 496.731.985,29 rentabilidade no mês (+) 3,44% e no ano de 2020 (-) 1,55% versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) (+) 0,63%, e no ano de 2020, (+) 2,36%, o mês de junho apresentou na Renda Fixa, fechamento na curva de juros dos Títulos Públicos e rentabilidade positiva nos indicadores de IMA-B, IMA-B5 e IRF-M. (+) 1,47%. Na Renda Variável o mês de junho foi positivo em (+) 8,52%, e os investimentos no Exterior com (+) 4,31%, a rentabilidade no ano ainda permanece abaixo da meta pela

parecer sbcprev cf 008 2020-06 junho 2020

P. 1/2

# O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLAVIO BANDINI JUNIOR e MARCO AURELIO SILVEIRA e TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PR.000513/2020-02 e o código A5DM5X60.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

# **CONSELHO FISCAL**

forte queda do Ibovespa no mês de março/2020. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 14 de agosto de 2020.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Presidente

FLÁVIO BANDINI JÚNIOR

Titular

Assinado de forma digital por GISLENE DA SILVA SANTOS:05955097899 Dados: 2021.05.23 21:11:10 -03'00'

GISLENE DA SILVA SANTOS Titular MARCO AURÉLIO SILVEIRA Suplente

parecer sbcprev cf 008\_2020-06 junho 2020

P. 2/2